



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 273 /99



Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício do ano de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ,
Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.000¹, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos , obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta lei .

Art. 2º- As diretrizes orçamentárias compreendem :

- I. as metas e prioridades da Administração Municipal ;*
- II. a organização e estrutura do Orçamento Municipal ;*
- III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo ;*
- IV. as alterações na legislação tributária ;*
- V. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;*
- VI. as restrições na programação das despesas ;*
- VII. as disposições especiais ;*
- VIII. as disposições gerais e finais ;*

Fouu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO II **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** **MUNICIPAL**

Art. 3º- As metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2.000 estão discriminadas no Anexo Único , desta Lei .

Art. 4º- As prioridades da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2.000, a serem contempladas na elaboração da sua lei orçamentária são :

I – educação e saúde , com ênfase para :

- a) educação fundamental ;*
- b) melhoria do atendimento às áreas da saúde e ações preventivas ;*
- c) proteção a criança e ao adolescente ;*
- d) assistência alimentar e nutricional .*

II- recuperação e consolidação da infra – estrutura urbana e rural .

III - atualização e adequação da legislação tributária .

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO** **MUNICIPAL**

Art. 5º- O projeto de lei do orçamento municipal para o Exercício Financeiro de 2.000 , compreenderá :

Seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município , seus fundos , órgãos e entidades da administração direta e indireta ;

II- o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados , da administração direta ou indireta .

Parágrafo único - Os orçamentos fiscal e da seguridade social , discriminarão as despesas por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática , expressa por função , programa , sub - programa , projeto e atividade .

Art. 6º- A lei orçamentária conterà dispositivos autorizando o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite nela especificado .

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER

LEGISLATIVO

Art. 7º- A proposta orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada ao Poder Executivo até 30 de outubro de 1999 , para inclusão no orçamento do Município .

Art. 8º- Fica estipulado em 9,5% (nove e meio por cento) da receita estimada para o Exercício Financeiro de 2.000 , o valor do orçamento da Câmara Municipal .

Parágrafo único - No transcurso da execução orçamentária do Exercício Financeiro de 2.000 , o percentual de que trata o " caput " deste artigo , será repassado com base na receita orçamentária efetivamente arrecadada tendo por base de cálculo a receita do mês anterior .

Fau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 9º- Ocorrendo alterações na legislação tributária no decorrer deste exercício financeiro e posterior ao encaminhamento da proposta orçamentária para o ano 2.000¹, os eventuais excessos de arrecadação em relação a estimativa da receita constante daquela proposta , serão objetos de créditos adicionais .

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .

Art. 10 - A despesa com pessoal e encargos sociais do Município , não poderá exceder , no Exercício Financeiro de 2.000 , o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 082 , de 27 de março de 1995.

Art. 11- As suplementações de dotações orçamentárias para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Exercício Financeiro de 2.000¹, poderão ser feitas independentemente do limite referido no inciso I , do art. 6º , desta lei .

CAPÍTULO VII DAS RESTRIÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fouca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 12 - Na programação das despesas , serão atendidas as restrições abaixo :

I - não poderá ser programada despesa sem a respectiva fonte de recurso e legalmente instituídas as unidades orçamentárias ;

II - não poderá ser incluído projeto ou atividade com a mesma finalidade , em mais de uma unidade orçamentária ;

III - é vedada a vinculação da receita de impostos à órgãos , fundos ou despesas ;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 13 - A proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.000¹ destinará, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino , no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos .

Art. 14 - As receitas e as despesas serão orçadas a preço de julho de 1.999 e projetadas para o Exercício Financeiro de 2.000 .

Toum



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15 - A proposta orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2.000 será encaminhado a Câmara Municipal , até 30 de novembro de 1.999 .

Art. 16 - O Poder Executivo , sancionando a lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.000 , a publicará juntamente com o Resumo Geral da Receita e da Despesa.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal aos oito dias do mês de julho de 1999.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI 273/99

ANEXO ÚNICO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000

I- EDUCAÇÃO

- a) promover a valorização do magistério , em especial o de ensino fundamental ;
- b) aquisição de material didático e de apoio pedagógico ;
- c) ampliação da rede física escolar , com a construção de novas salas de aula e também reforma das existentes

II – SAÚDE

- a) fornecimento de medicamentos básicos à população de baixa renda ;
- b) adequar e melhor equipar as unidades de saúde do Município ;
- c) dar continuidade, em cooperação com a União e os Estados, aos trabalhos de imunização vacinal ;
- d) consolidar o Sistema Único de Saúde no Município .

III – INFRA – ESTRUTURA URBANA E RURAL

- a) recuperação de ruas e avenidas do núcleo urbano ;
- b) construção , conservação e restauração de pontes e estradas municipais ;
- c) construção , ampliação e reforma de prédios públicos .

IV – LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- a) atualização do Código Tributário do Município com a elaboração e montagem de um novo Cadastro Imobiliário Fiscal para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Transmissão “ Inter Vivos ” de Bens Imóveis – ITBI .

Samir